



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Setembro de 2023 • Número 3386 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.189, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 6.872, de 24 de abril de 2017.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 6.872, de 24 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento deverá, obrigatoriamente, ser inserida, em até 10 (dez) dias úteis, no Sistema AUDESP – Fase V, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.

Art. 2º. O caput do Artigo 45 do Decreto Municipal nº 6.872, de 24 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. A Secretaria Municipal responsável pela parceria manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Leme (<https://leme.portaldasparcerias.com.br/login>), a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:”

Art. 3º. O caput do Artigo 55 do Decreto Municipal nº 6.872, de 24 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos na plataforma eletrônica (<https://leme.portaldasparcerias.com.br/login>), no prazo de até 10 (dez) dias, contendo:”

Art. 4º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 55 do Decreto Municipal nº 6.872, de 24 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A documentação prevista nos incisos do caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser anexada na plataforma eletrônica (<https://leme.portaldasparcerias.com.br/login>)”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme/SP, 25 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.147 de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor		
012	04	030101.1712200412.146	33.90.39.00	R\$	50.000,00
015	04	030101.1712200412.146	33.90.93.00	R\$	10.000,00
		TOTAL		R\$	60.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito Adicional suplementar do artigo anterior correrá por anulação parcial da seguinte dotação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor		
009	04	030101.1712200412.146	33.70.41.00	R\$	60.000,00
		TOTAL		R\$	60.000,00

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta do Convênio GSSP/ATP - nº 534/23, celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que tem como objeto a execução do Programa de Atividade Delegada no Município de Leme,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada, que tem por objetivo:

I - propor alterações no(s) Plano(s) de Trabalho(s) citado(s) que integra(m) o referido convênio;

II - acompanhar a execução do convênio;

III - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la à Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP, aprovando as planilhas contendo a estimativa do número de horas que serão trabalhadas pelos Policiais Militares no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante financeiro total, de acordo com os valores fixados no Plano de trabalho;

IV - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela PMESP, atestando o número de horas trabalhadas pelos policiais militares no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total devido pelo Município, de acordo com os valores fixados no convênio;

V - propor as adequações que se fizerem necessárias;

VI - analisar e emitir juízo de valor sobre a regularidade da prestação de contas apresentada pela PMESP.

Art. 2º A presidência da referida Comissão ficará a cargo do titular da pasta da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Paritária Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada:

I - pelo Governo do Estado de São Paulo:

a) Neymar Pereira dos Santos – Major PM;

b) Roney Alexandre De Lima – Major PM.

II - pelo Poder Público Municipal:

a) João Arrais Serodio Neto – CelEB – Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

b) Alex Roberto Volpi – Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão considerados como prestação de serviços relevantes ao Município, sem remuneração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 26 de Setembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.193, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.158001-3.1.91.13	6139	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 56.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 2.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 78.000,00

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$ 3.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 84.000,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.033920011.2.004001-3.3.90.39	536	R\$ 6.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 6.000,00

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	362	R\$ 76.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 78.000,00
TOTAL					R\$ 84.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.194, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$ 5.000,00
10	2	273.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$ 110.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 115.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.36	2107	R\$ 5.000,00
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 110.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 115.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 27 de Setembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEMEPREV

PORTARIA Nº 077/2023

Aposenta a servidora municipal MÁRCIA BAPTISTA

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MÁRCIA BAPTISTA, CPF nº 072.148.898-62, no cargo de Diretor de Creche - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 6.822,59 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo Diretor de Creche, Grau F, Nível 2, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Sexta Parte.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Leme, 12 de setembro de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

GERSIANE GOMES BARBOSA

Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Doutor Armando Sales de Oliveira, 1085 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 27 de setembro de 2023

Wagner Francisco Cozar
Secretário Municipal de Administração

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL 03/2023 – PORTARIA Nº 451/2023 DE 13/09/2023

22º Marília Kawamura	RG. 40.950.494-4
23º Kelvin Almeida da Silva Rios	RG. 47.054.693-1
24º Ana Lucia Mancini	RG. 17.205.572

MÉDICO HORISTA PSQUIATRA – EDITAL 03/2023 – PORTARIA Nº 448/2023 DE 13/09/2023

03º Renato Albano da Silva	RG. 34.321.363-1
----------------------------	------------------

MONITOR DE EDUCAÇÃO – EDITAL 02/2023 – PORTARIA Nº 450/2023 DE 13/09/2023

41º Alan Fernando de Oliveira	RG. 27.695.495-6
47º Lucas Pires Roverssi	RG. 49.722.558

48º Igor Henrique Koch RG. 49.816.091-9
 51º Silvana de Cassia Ferraz RG. 41.093.637-6
 52º Antonia Valdenia de Sousa Moraes RG. 55.602.638
 53º Antonio Lima das Neves Junior RG. 48.543.896-3

TÉCNICO EM FARMÁCIA – EDITAL 03/2023 – PORTARIA Nº 449/2023
 DE 13/09/2023

04º Rita de Cassia Barbieri RG. 41.500.044-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO nº 21/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme vem, através da sua Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar e no cumprimento de suas atribuições legais, considerando os artigos 132 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei Complementar Municipal nº 851 de 11 de novembro de 2021 REPUBLICAR a relação nominal dos mesários, após prazo de recurso e desistências:

RELAÇÃO NOMINAL

Equipe – Comissão

1 – Karen Terezinha Baccarin Gomes
 2 – Tatiane Cristina Lani
 3 – Nancy Luciana Martin

Equipe – Mesários

1 - Adriana Benedita Metzner Cipola
 2 - Amanda Aparecida Gallo
 3 – Ariana Fernandes de Almeida Nascimento
 4 - Cleonice Denzin
 5 - Crislaine Teixeira Rodrigues
 6 - Damaris Rodrigues Alves de Castro
 7 - Domingos Savio Cardoso Rego
 8 - Françoise Carolina Oliverio de Carvalho
 9 - Gabriela Simone do Nascimento
 10 - Giovana Roberta Paulino Lopes
 11 - Gisele Aparecida Paulino Lopes Alves
 12 - Gisele dos Santos
 13 - Helaine Cristina Bimbatti Vantim
 14 - Janaina Helena Francisco Santana
 15 - Julia Cristina Oliveira da Silva
 16 - Juliana Picoli Santos
 17 - Leila Tomie Shimamura Lopes de Moraes
 18 - Luana Maria dos Santos
 19 - Lucas Ap de Miranda Ferreira
 20 - Luciana Cristina Rossini
 21 - Luciane Dias Crocci
 22 - Luciane Roberta Pedro
 23 - Luis Carlos de Paula Junior
 24 - Luis Carlos Souza Teixeira
 25 - Mariana Cristina Bafume
 26 - Mayara Cristina T Ferreira
 27 - Natalia Maria Tenório da Silva
 28 - Patricia Bortolucci
 29 - Priscila Josiane Tessari
 30 - Rita de Cassia do Carmo Boff
 31 - Rosaria do Carmo Lopes de Sousa Martins
 32 - Simone Aparecida Marabezi –
 33 - Valeria Batista de Toledo
 34 - Valeria Aparecida Scatolini Otsuka
 35 - Vanilda Maria dos Santos Obage

Equipe – Serviços Gerais (apoio)

1 - Camila Aparecida de Souza

2 - Eliana Aparecida Barbeli

Leme, 25 de setembro de 2023.

Elder Paulo Pazzeli Francelino

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha
 para Membros do Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 20/2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da
 Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando que o art. 21 da Lei 851/2021, que diz “art. 21 - Fica estabelecido que os Incentivos Fiscais depositados na conta do FMDCA por doadores da cidade de Leme serão repassados na proporção de 70% para a Entidade a qual o doador destinar e 30% ficarão na conta do FMDCA, para ser repassado pelo Conselho para Projetos, segundo critérios aprovados em plenária.”

Considerando reunião extra-ordinária realizada, do dia 26 de setembro de 2023;

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil - Casa da Criança, referente doação feita pela empresa TeTech, para elaboração de “Jardim Sensorial” no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 13.300,00 doação da empresa e R\$ 10.700,00 referentes de recursos próprios.

Art. 2º - Considerando que, a doação será realizada no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), deverá ficar retido no fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o valor de R\$ 5.700,00, devendo ser repassado à entidade o valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Leme, 20 de junho de 2023

Carla Regina de Oliveira
 Presidente do CMDCA - ad doc

LEMEPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.
 Contratada: UP SERVICOS DIGITAIS LTDA.
 Objeto: conectividade na rede mundial de computadores por meio de fibra óptica.

Valor global: R\$ 1.198,80 (um mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, de 23/09/2023 a 22/09/2024.

Data da assinatura: 25/09/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2022.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 25 de setembro de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
 Diretora Presidente
 GERSIANE GOMES BARBOSA
 Diretora Administrativa e Financeira